



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Recorrente: G Figueredo da Silva - ME

Recorrida: Santos & Fernandes LTDA

I. RELATÓRIO

A empresa G FIGUEREDO DA SILVA - ME interpôs Recurso Administrativo com efeito suspensivo contra a decisão do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN no Pregão Eletrônico nº 003/2025, questionando a habilitação da empresa SANTOS & FERNANDES LTDA para execução do serviço previsto no item 002 do Termo de Referência. O recurso alega descumprimento de exigências editalícias pela empresa habilitada.

A empresa SANTOS & FERNANDES LTDA apresentou contrarrazões no prazo legal, argumentando que cumpriu todas as exigências do edital e anexando documentação comprobatória.

II. ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES

1. Capacidade Mínima de 3 Lugares:

- *Argumento da Recorrente:* A empresa recorrente alegou que o veículo apresentado pela empresa habilitada não atendia ao requisito de possuir três lugares na cabine, conforme exigido no edital.
- *Defesa da Recorrida:* A empresa SANTOS & FERNANDES LTDA esclareceu que o veículo originalmente possuía dois lugares, mas foi submetido a uma transformação devidamente regularizada, passando a contar com 5 lugares. Para comprovar essa adequação, apresentou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), que atesta a modificação e sua regularização junto aos órgãos competentes.

2. Ano do Veículo:

- *Argumento da Recorrente:* A recorrente questionou o atendimento ao requisito de que o veículo fosse "Ano 2025", sugerindo que a empresa habilitada não cumpria essa exigência.
- *Defesa da Recorrida:* A empresa SANTOS & FERNANDES LTDA apresentou documentação que demonstra que o veículo é classificado como modelo 2025, embora tenha sido fabricado em 2024. Esclareceu que o edital não especificou restrições quanto ao ano de fabricação, mas sim ao modelo do veículo, e que a prática de comercializar veículos com ano de fabricação anterior ao modelo é comum no mercado automotivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

- Portanto, o veículo atende à exigência de ser modelo 2025, conforme solicitado no edital.

3. Comprovação do Veículo Zero Quilômetro:

- *Argumento da Recorrente:* A recorrente argumentou que houve rigor excessivo na exigência de comprovação do status de "zero quilômetro" para sua empresa, enquanto a mesma exigência não foi aplicada à empresa habilitada.
- *Defesa da Recorrida:* A empresa SANTOS & FERNANDES LTDA anexou ao processo fotografias detalhadas do veículo, evidenciando sua condição de novo, sem uso prévio. Além disso, apresentou nota fiscal de aquisição recente, comprovando que o veículo não havia sido utilizado anteriormente e que se tratava de um bem zero quilômetro, conforme exigido no edital.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 64, permite que, após a entrega dos documentos de habilitação, a Administração Pública possa realizar diligências para complementar informações ou esclarecer dúvidas sobre os documentos já apresentados, desde que destinadas a apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa possibilidade. No Acórdão nº 1.211/2021, o TCU esclarece que é admissível a apresentação de documentos complementares em sede de diligência, desde que destinados a esclarecer ou complementar informações de documentos já apresentados, não se admitindo a substituição ou a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

No presente caso, a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA, em resposta às diligências realizadas pelo Agente de Contratação, apresentou documentação complementar que esclareceu e comprovou o atendimento às exigências editalícias. A transformação do veículo para incluir três ou mais lugares foi devidamente regularizada e comprovada pelo CRLV atualizado. A questão do ano do veículo foi esclarecida pela apresentação de documentos que atestam ser o modelo 2025, atendendo ao edital, tendo em vista que no edital não estava especificado, seria ano de fabricação ou modelo 2025 mas cabe ressaltar que o veículo apresenta todas características técnicas e cumpriu todas as especificações técnicas do edital uma vez que o veículo é modelo 2025, Por fim, a condição de zero quilômetro foi evidenciada por meio de fotografias e nota fiscal e CRLV.

Ao analisar as especificações do veículo proposto pela arrematante nota-se que apesar do veículo ter sido fabricado em 2024 o mesmo é modelo 2025 o que não interfere em nada no que se referi as especificações técnicas do veículo, o veículo proposto possui todas as características de um veículo fabricado em 2025, não comprometendo, nem descumprindo especificações técnicas do instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Portanto, as diligências realizadas pelo Agente de Contratação foram adequadas e estão em conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência do TCU, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a isonomia entre os licitantes.

IV. CONCLUSÃO E DECISÃO

Após a análise detalhada dos documentos e argumentos apresentados por ambas as partes, conclui-se que:

1. **O veículo apresentado pela SANTOS & FERNANDES LTDA atende à exigência de possuir 3 lugares, conforme comprovado pelo CRLV atualizado.**
2. **O requisito de "Ano 2025" foi cumprido, considerando que o veículo é classificado como modelo 2025, em conformidade com as especificações TÉCNICAS/MECÂNICAS que constam no edital.**
3. **A comprovação do status de "zero quilômetro" foi satisfatória, com a apresentação de fotografias e nota fiscal que evidenciam a condição de novo do veículo.**

Diante do exposto, **julga-se improcedente o recurso interposto pela empresa G FIGUEREDO DA SILVA - ME**, mantendo-se a habilitação da empresa SANTOS & FERNANDES LTDA para o item 002 do Pregão Eletrônico nº 003/2025. Determina-se o prosseguimento do processo licitatório para adjudicação e assinatura do contrato, observando-se as disposições legais pertinentes.

Barcelona/RN, 27 de março de 2025.

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

